

DECRETO Nº 13.140, DE 17 DE AGOSTO DE 2023**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.198, de 13 de junho de 2023, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 38.028.641,79 (trinta e oito milhões, vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL - LEI Nº 9.478/97, ARTIGO 50 – Fonte: 17040006 – R\$ 38.028.641,79 (trinta e oito milhões, vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta e nove centavos)**, na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2023 20 2024 15 451 0220 1013 44905199 17040006	1.7.1.2.52.3.1.70400.1	440.712,48
2023 20 2017 04 122 0204 2717 33903999 17040006		3.225.500,00
2023 20 2024 15 452 0221 2344 33903921 17040006		313.368,92
2023 20 2024 15 452 0210 2462 33903978 17040006		1.423.830,00
2023 20 2024 15 451 0220 2460 44905199 17040006		2.576.170,00
2023 20 2023 15 451 0220 1529 44905199 17040006		1.486.447,08
2023 20 2023 15 451 0220 1013 44905199 17040006		425.682,56
2023 20 2024 15 452 0229 2538 33678300 17040006		28.136.930,75
TOTAL		38.028.641,79

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

17040006 = Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural - Lei Nº 9.478/97, Artigo 50

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: COTA-PARTE ROYALTIES PELA PARTICIPAÇÃO – LEI 9478/97, ART 50

FONTE DE RECURSOS: 17040006

Código de Classificação:1.7.1.2.52.3.1.70400.1

DECRETO Nº 13.140, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2022 a 31/07/2022	R\$ 68.442.496,76
Período de 01/08/2022 a 31/12/2022	R\$ 57.024.199,11
Período de 01/01/2023 a 31/07/2023	R\$ 49.073.427,12

Demonstrativo da Taxa de Incremento
--

Arrecadação do 1º período 2023, dividido pelo 1º período de 2022, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2023 a 31/07/2023	R\$ 49.073.427,12
Período de 01/01/2022 a 31/07/2022	R\$ 68.442.496,76
Taxa de Incremento	0,72

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2022 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2023.

Período de 01/08/2022 a 31/12/2022	R\$ 57.024.199,11	0,72	R\$ 40.886.481,52
------------------------------------	-------------------	------	-------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2023	R\$ 49.073.427,12
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2023	R\$ 40.886.481,52
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2023	R\$ 89.959.908,64
(-) Previsão Orçamentária 2023	R\$ 39.000.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 50.959.908,64
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.086, de 21/07/2023	R\$ 2.567.953,00
(-) Excesso de Arrecadação Utilizado - Decreto 13.104, de 28/07/2023	R\$ 1.704.168,25
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 46.687.787,39

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 17 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

456

159

DECRETO Nº 13.140, DE 17 DE AGOSTO DE 2023

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA
Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

THAISA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania